



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará, s/nº - Bairro Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
E-mail: saudevigia2017@hotmail.com

Ofício nº ____/2019 – GAB/SEMSA

Vigia de Nazaré, 20 de Março de 2019.

À Sr^a

MARIA LÚCIA DA SILVEIRA DE VILHENA
Secretária Municipal de Administração

Honrada em cumprimentá-la, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que se digne autorizar o setor competente para realização de pesquisa de preço, de no mínimo 03 (três) empresas, conforme tabela abaixo, com fulcro art. 22, § 1º Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. A referida pesquisa de mercado, objetiva a comprovação da vantajosidade para adesão a Ata de Registro de Preços nº 20180197 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 031/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, para manutenção das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino do Município de Vigia de Nazaré-PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré-PA.

RELAÇÃO DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3.200A	UN	01
02	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20cm, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	25
03	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 10,0mm	MT	300
04	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 2,5mm	MT	1.000
05	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 4,0mm	MT	400
06	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 6,0mm	MT	400
07	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16,0mm	MT	150
08	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREDO REFORÇADO 5/8"	UN	45
09	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 x 1,5 - 10mm ²	UN	300
10	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	UN	10
11	DISJUNTOR 32A MONOPOLAR	UN	25
12	DISJUNTOR 50A MONOPOLAR	UN	25
13	DISJUNTOR 60A BIPOLAR	UN	25
14	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA)	UN	01
15	ESCADA DE FIBRA DE 1 LANCE PARA BEIRAL DE 5mt	UN	01



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará, s/nº - Bairro Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30

E-mail: saudevigia2017@hotmail.com

16	FITA ISOLANTE 3M DE BAIXA TENSÃO DE 33 + 19mm x 20mt	UN	75
17	FURADEIRA 5/8 ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DE IMPACTO	UN	01
18	HASTE TERRA CAMADA ALTA 5/8" x 3mt	UN	30
19	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	15
20	INTERRUPTOR DUPLO	UN	15
21	INTERRUPTOR TRIPLO	UN	10
22	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	25
23	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	15
24	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	25
25	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	15
26	LÂMPADA DE LED 12w 127v P/ BOCAL E-27	UN	50
27	LÂMPADA DE LED 15w P/ BOCAL E-27	UN	50
28	LÂMPADA DE LED 20w P/ BOCAL E-27	UN	60
29	LÂMPADA DE LED 32w P/ BOCAL E-27	UN	40
30	LUVA PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	UN	10
31	PORTA LAMPADA LOUÇA E 27 MT 2303	UN	30
32	PORTA LAMPADA COM RABICHO BR E-27-1612	UN	100
33	RACK DE 1 ESTRIBO GALVANIZADO COM ROLDANA	UN	30
34	TOMADA SIMPLES 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	15
35	TOMADA SIMPLES 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	10
36	TOMADA DUPLA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	15
37	TOMADA DUPLA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	10
38	TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	UN	30

Respeitosamente,


Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará, s/nº - Bairro Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
E-mail: saudevigia2017@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ – PA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vigia de Nazaré dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A aquisição do material elétrico justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, relativo à manutenção das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e dos imóveis administrados pela Secretaria, garantindo a funcionalidade da estrutura educacional a serviços da Saúde Municipal. Neste sentido vem abrir procedimento licitatório para Aquisição de Material Elétrico.

2.2. Importante destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado para atender aos preceitos da Lei, garantindo a funcionalidade da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município a serviços da Saúde Municipal, em especial atenção a seu público alvo.

2.3. A aquisição dos materiais será realizada através de processo licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Núcleo Técnico/Comissão de Licitações, a realização do certame.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos materiais a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos **03 (três) orçamentos** apresentados por empresas idôneas que possibilite o levantamento da média de preço de cada material integrante deste Termo de Referência, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição, que serão estabelecidos em Edital.

3.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 **(noventa) dias**.

3.2.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à **Av. Barão de Guajará, s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará, s/nº - Bairro Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
E-mail: saudevigia2017@hotmail.com

b) A entrega dos materiais será efetuada em até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da nota de empenho;

c) A licitante vencedora deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Saúde**, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

4.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos; não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

4.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

4.9. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará, s/nº - Bairro Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
E-mail: saudevigia2017@hotmail.com

4.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11. Os materiais utilizados na fabricação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de materiais com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

4.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando estabelecidos pela CONTRATANTE, os dias úteis no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2. Rejeitar o material cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e/ou Definitivos;

5.6. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

5.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo a ser recebido;

5.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do material/produto que compõem o objeto deste termo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

6.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará, s/nº - Bairro Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
E-mail: saudevigia2017@hotmail.com

6.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

6.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

6.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia posterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**.

6.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

6.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos materiais entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria com poderes e atribuições para acompanhar entrega/recebimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará, s/nº - Bairro Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
E-mail: saudevigia2017@hotmail.com

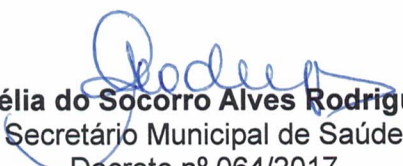
8.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os materiais licitados poderão sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

Vigia de Nazaré-PA, 20 de Março de 2019.


Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 064/2017